

**ANEXO E**

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Atualizado em 18 de dezembro de 2023

(informações prestadas com base nas posições de 30 de novembro de 2023)

**AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ/MF: 52.365.272/0001-99

(**GESTORA**)

<b>ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS</b>	<b>INFORMAÇÕES</b>
<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	Nome: <b>LEANDRO TURAÇA</b> CPF/MF: 136.063.318-94 Cargo: Diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários (" <u>Diretor de Gestão</u> ").  Nome: <b>JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO</b> CPF/MF: 455.281.956-91 Cargo: Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e da proliferação das armas de destruição em massa (" <u>Diretor de Compliance, Risco e PLD</u> ").
<b>1.1.</b> Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.
<b>2. Histórico da empresa</b>	
<b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída, em 29 de setembro de 2023, com foco na gestão profissional de recursos de terceiros por meio de fundos de investimentos regulados nos termos da Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (" <u>Instrução</u>

	<p><u>CVM 555</u>”), bem como que fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.</p> <p>A Gestora possui uma equipe de Colaboradores especializada e experiente, com total independência na tomada de decisões na alocação de recursos, com funções e departamentos bem definidos e geridos por profissionais com anos de experiência nos mercados financeiro e de capitais.</p>
<b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
b. escopo das atividades	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	N/A – A Gestora foi constituída recentemente, sendo que não houve mudanças relevantes no período mencionado.
<b>3. Recursos humanos<sup>1</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois) sócios diretos, sendo ambos pessoas jurídicas.
b. número de empregados	A Gestora conta com 4 (quatro) colaboradores em seu corpo técnico, dentre os quais 2 (dois) são diretores estatutários e 2 (dois) são contratados em regime celetista.
c. número de terceirizados	0 (zero) terceirizados
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de	Fundos líquidos, constituídos no âmbito da Instrução CVM 555, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores

<sup>1</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução.	da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ <u>ANBIMA</u> ”) – CGA, bem como fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores da ANBIMA – CGE.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação.	O Sr. <b>LEANDRO TURAÇA</b> , inscrito no CPF/MF sob o nº 136.063.318-94.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A – A Gestora não possui auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A.
b. data de contratação dos serviços	N/A.
c. descrição dos serviços contratados	N/A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A – A Gestora encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, razão pela qual não possui atualmente receita em decorrência de tal atividade
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução <sup>2</sup>	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria,	A Gestora foi constituída exclusivamente com o objetivo de exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “gestora de recursos”.

<sup>2</sup> A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.

tesouraria, etc.).	
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)	A Gestora atua, exclusivamente, com a gestão discricionária de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos, constituídos nos termos da Instrução CVM 555, bem como fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios.
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.	Os fundos de investimento sob gestão da Gestora terão como principal estratégia o investimento em cotas de fundos de investimento. Além disso, eventualmente, para fins de gestão de caixa, poderão investir em títulos públicos federais e/ou fundos soberanos.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.	A Gestora não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A – A atuação da Gestora é única e exclusivamente com gestão de recursos, conforme descrito no item 6.1. (a).
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	<p><u><i>Gestão de Recursos de Terceiros</i></u></p> <p>A Gestora terá como sócia a Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. (“<u>Ouro Preto Gestora</u>”), a qual presta serviços de (i) gestão de recursos de terceiros, (ii) de administração fiduciária, especificamente de fundos de investimento em participações, e (iii) de distribuição dos fundos sob administração e/ou gestão desta.</p> <p>Conforme autorizado pela regulamentação em vigor, a Gestora compartilha diretores e Colaboradores com a área de gestão de recursos de terceiros da Ouro Preto.</p> <p>Não obstante, para salvaguardar eventuais Conflitos de Interesse entre as atividades prestadas pela Ouro Preto e pela Gestora, nos termos da regulamentação vigente, bem como melhores práticas de mercado, e sem prejuízo das outras medidas previstas acima, as seguintes medidas adicionais são adotadas.</p>

Existe segregação total (física, lógica e funcional) entre (i) a área de administração fiduciária da Ouro Preto Gestora e (ii) a área de gestão da Ouro Preto Gestora e da Aroeira, respeitando, assim, as regras do “chinese wall” quanto à total e completa segregação de estrutura de sistema e de Colaboradores.

Ademais, apesar de a Gestora e Ouro Preto compartilharem espaço físico e colaboradores, existe segregação lógica entre a Ouro Preto Gestora e da Aroeira.

Sem prejuízo do acima, existe o *full disclosure* público da relação societária entre a Gestora e a Ouro Preto, bem como quaisquer vantagens e/ou benefícios recebidos direta ou indiretamente pela Gestora são transferidos aos próprios clientes, conforme seja determinado pela regulamentação e autorregulamentação em vigor.

No que se refere às operações entre Fundos sob gestão da Gestora e da Ouro Preto, a Equipe de Gestão da Gestora deverá observar se o regulamento do fundo de investimento em questão permite a realização de tais operações, bem como se há exigência legal para sua aprovação em assembleia geral de cotistas do respectivo fundo de investimento. Ainda, tais operações deverão ser realizadas em condições equitativas de mercado e as negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um fundo de investimento em detrimento de outro.

#### Coordenação de Ofertas Públicas

A Benjamin Intermediação de Valores Mobiliários Ltda. (“Coordenadora”) é parte relacionada à Gestora e atua como coordenadora de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Todavia, suas atividades ocorrem em local totalmente segregado da Gestora, inclusive adotando segregação física e lógica, estando, inclusive, sediada em endereço diferente do da Gestora, compartilhando somente o Diretor de Compliance, o qual será responsável por supervisionar as regras e mitigadores aqui previstos.

Sem prejuízo, a Coordenadora e a Gestora adotarão os devidos *disclaimers* se ou quando se encontrarem em

situações de potenciais conflitos de interesse, prezando pela transparência com os investidores do relacionamento entre as empresas. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Coordenadora deverá informar ao investidor que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Nesse sentido, a Coordenadora e a Gestora identificaram, inicialmente, as seguintes hipóteses de conflito: (i) a Coordenadora atuar na intermediação, estruturação ou coordenação de ofertas de cotas dos fundos de investimento sob gestão da Gestora; ou (ii) os fundos de investimento sob gestão da Gestora investirem em valores mobiliários cuja oferta tenha sido intermediada, estruturada ou coordenada pela Coordenadora.

No primeiro caso, a fim de mitigar eventuais conflito de interesse, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Gestora e da atuação contínua com boa-fé, a Gestora e Coordenadora adotarão as seguintes medidas: (a) inclusão na documentação regulatória dos fundos sobre a contratação de empresa ligada para a prestação de serviços diretamente ao fundo; (b) convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria envolvendo conflito de interesses, sempre que exigido pela regulamentação ou determinado pelo regulamento do fundo ou julgado apropriado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e (c) manutenção de condições usualmente praticadas em mercado na contratação de empresas ligadas a Gestora diretamente pelos fundos de investimento, observado que tais operações deverão ser supervisionadas pela Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Por sua vez, na aquisição pelos fundos de valores mobiliários em que a Coordenadora tenha participado da oferta (i) a compra de tais ativos deve ter sido realizada nos mesmos preços e condições aplicáveis a todos os investidores, devendo a oferta ser oferecida para mais de um investidor além dos fundos sob gestão da Gestora; (ii) a vedação de tais investimentos quando a Gestora estiver em posse de qualquer informação confidencial ou privilegiada referente a oferta, emissor ou ofertante; e (iii) todas as regras previstas

na Política de Investimentos Pessoais da Gestora deverão ser observados.

#### Securitização de direitos creditórios

A Gestora também é parte relacionada à Filadélfia Securitizadora S.A. e à Mississipi Securitizadora S.A. (“Securitizadoras”), sociedades reguladas pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

As Securitizadoras estão sediadas em endereço diverso ao da Gestora, existindo segregação total (física, lógica e funcional) entre as atividades de tais sociedades.

Adicionalmente, as Securitizadoras e a Gestora adotarão as devidas providências previstas na regulamentação e autorregulamentação (inclusive *disclosure* nos documentos regulatórios e/ou aprovação em assembleia, conforme aplicável), prezando pela transparência com os investidores do relacionamento entre as empresas. Isso significa, inclusive, que diante de uma situação de potencial conflito de interesses, a Gestora deverá informar ao investidor que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, sem prejuízo do dever de informar após o surgimento de novos conflitos de interesses.

Nesse sentido, as Securitizadoras e a Gestora identificaram, inicialmente, como hipótese de potencial conflito de interesses, situação em que os fundos de investimento sob gestão da Gestora investirem em valores mobiliários securitizados pelas Securitizadoras.

Para fins de mitigação do conflito de interesses acima, a Gestora adota as seguintes práticas (i) a compra dos ativos securitizados pelas Securitizados pelos fundos sob gestão da Gestora deve ter sido realizada nos mesmos preços e condições aplicáveis a todos os investidores, devendo a oferta ser oferecida para mais de um investidor além dos fundos sob gestão da Gestora; e (ii) vedação de tais investimentos quando a Gestora estiver em posse de qualquer informação confidencial ou privilegiada referente a oferta, emissor ou ofertante; e (iii) todas as regras previstas na Política de Investimentos Pessoais da Gestora deverão ser observados.

### Estruturação de fundos

Compõe também o conglomerado econômico no qual da Gestora faz parte a Ouro Preto Capital Consultoria Empresarial Ltda. ("Ouro Preto Consultoria"), sociedade não regulada e que atua na estruturação de fundos de investimento em direitos creditórios geridos pela Ouro Preto Gestora e, eventualmente, pela própria Gestora.

A Ouro Preto Consultoria está sediada em endereços diversos ao da Gestora, existindo segregação total (física, lógica e funcional) entre as atividades de tais sociedades.

Sem prejuízo, na hipótese de eventual contratação da Ouro Preto Consultoria pelos fundos sob gestão da Gestora, a Gestora cumprirá com as exigências da regulamentação em questão, incluindo, conforme o caso, a solicitação para que o administrador do fundo convoque assembleia geral de cotistas para deliberar sobre a contratação e/ou ampla e total divulgação da possibilidade da contratação em questão aos cotistas e potenciais cotistas, inclusive por meio de informação expressa nos documentos regulatórios do fundo a respeito da matéria sempre que necessário.

### Plataforma de crowdfunding de investimento

A Gestora é parte relacionada à Angel Capital Crowdfunding Serviços de Investimento Coletivo Ltda., sociedades reguladas pela Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022 ("Plataforma de Crowdfunding").

Todavia, a Plataforma de Crowdfunding está sediada em endereço diverso ao da Gestora, existindo segregação total (física, lógica e funcional) entre as atividades de tais sociedades.

Adicionalmente, tendo em vista os ativos objeto de investimento pela Gestora (cotas de fundos de investimento em direitos creditórios), assim como os montantes envolvidos nas operações, a Gestora não adquirirá valores mobiliários ou quaisquer outros ativos que sejam objeto de distribuição pelas Plataformas de Crowdfunding.

### Assessoria de Investimentos

A Gestora informa, adicionalmente, que seus sócios indiretos atuam como assessores de investimentos, nos termos da Resolução 178, de 14 de fevereiro de 2023 ("Assessores de Investimentos") da RP Capital Assessores de Investimentos SS. Ltda. Todavia, esses Assessores de Investimentos são exclusivamente sócios capitalistas da Gestora, sem qualquer atuação funcional no desenvolvimento de suas atividades, tendo como único e exclusivo interesse a valorização do negócio e desenvolvimento da Gestora. Sem prejuízo, são tomadas as seguintes medidas pela Gestora e pelos Assessores de Investimentos.

A Gestora é independente e autônoma em termos de atuação e tomada de decisão, e garantirá restrição de acesso às suas áreas operacionais e qualquer diretório ou sistema operacional por aqueles que não possuam ou precisem do referido acesso, inclusive por Assessores de Investimentos acima mencionados.

Reforça-se, neste sentido, que as atividades prestadas pelos Assessores de Investimentos são totalmente segregadas das atividades prestadas pela Requerente, sendo o escritório dos Assessores de Investimentos, inclusive, localizado em endereço diferente do endereço da Requerente.

Ainda, os Assessores de Investimentos poderão atuar na distribuição das cotas dos Fundos geridos pela Requerente, desde que seja realizado o devido *disclosure* ao cliente a respeito da relação entre os Assessores de Investimentos e a Requerente e os potenciais conflitos de interesses decorrentes de tal relação.

Qualquer comissão que os Assessores de Investimentos venham a receber em virtude de produtos adquiridos por fundos de investimento geridos discricionariamente pela Gestora, deverão ser revertidas aos clientes, nos termos da regulamentação vigente.

Observado o disposto acima, os potenciais conflitos de interesses entre as atividades desempenhadas pela Requerente e pelos seus sócios capitalistas indiretos que atuam como Assessores de Investimentos estão mitigados.

	<p><u>Correspondente Cambial e Corretora de Seguros</u></p> <p>A RP Partners – Participações e Apoio Operacional Ltda., controladora da Gestora, presta serviços como correspondente cambial ("<u>Correspondente Cambial</u>"). Ademais, a RP Dynamo Corretora de Seguros Ltda. ("<u>Corretora de Seguros</u>"), sociedade sob controle comum à Gestora, atua na distribuição de produtos de vida e previdência.</p> <p>Todavia, tais sociedades estão sediadas em endereço diverso ao da Gestora, existindo segregação total (física, lógica e funcional) entre as atividades destas sociedades e da Gestora. Neste sentido, quaisquer conflitos de interesses que poderiam existir entre as atividades desenvolvidas pela Corretora de Seguros, pelo Correspondente Cambial e a Gestora estão mitigados.</p>
<p><b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>	
<p>a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)</p>	<p>N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.</p>
<p>b. número de investidores, dividido por:</p>	<p>N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.</p>
<p>i. pessoas naturais</p>	<p>N/A</p>
<p>ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)</p>	<p>N/A</p>
<p>iii. instituições financeiras</p>	<p>N/A</p>
<p>iv. entidades abertas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>v. entidades fechadas de previdência complementar</p>	<p>N/A</p>
<p>vi. regimes próprios de previdência social</p>	<p>N/A</p>
<p>vii. seguradoras</p>	<p>N/A</p>
<p>viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil</p>	<p>N/A</p>
<p>ix. clubes de investimento</p>	<p>N/A</p>
<p>x. fundos de investimento</p>	<p>N/A</p>

xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Gestora ainda não estava autorizada pela CVM e não possuía recursos sob gestão.
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A

f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A – A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<b>Controlador Direto: RP PARTNERS – PARTICIPAÇÕES E APOIO OPERACIONAL LTDA.</b> <u>CNPJ/MF:</u> 19.025.986/0001-82 <u>Objeto Social:</u> Vide item 6.2. (b) acima. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> Vide item 6.2. (b) acima.
b. controladas e coligadas	<b>Coligada: OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.</b> <u>CNPJ/MF:</u> 11.916.849/0001-26. <u>Objeto Social:</u> Vide item 6.2. (b) acima. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> Vide item 6.2. (b) acima
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	<b>Sócio Minoritário: OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.</b> <u>CNPJ/MF:</u> 11.916.849/0001-26. <u>Objeto Social:</u> Vide item 6.2. (b) acima. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> Vide item 6.2. (b) acima.
e. sociedades sob controle comum	<b>RP CAPITAL AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS S.S. LTDA.</b> <u>CNPJ/MF:</u> 19.025.986/0001-82 <u>Objeto Social:</u> Vide item 6.2. (b) acima. <u>Potenciais Conflitos de Interesse:</u> Vide item 6.2. (b) acima.  <b>RP DYNAMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.</b> <u>CNPJ/MF:</u> 18.093.098/0001-34 <u>Objeto Social:</u> Vide item 6.2. (b) acima.

	<u>Potenciais Conflitos de Interesse</u> : Vide item 6.2. (b) acima.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa<sup>3</sup></b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Órgão de natureza mista, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão dos recursos dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, além de supervisionar as atividades da área de gestão.</p> <p><u>Comitê de Risco</u>: Órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à gestão e mitigação de riscos inerentes às carteiras dos veículos de investimento sob gestão, segundo as normas e a legislação aplicáveis.</p> <p><u>Comitê de Compliance</u>: Órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é o controle e monitoramento das atividades da Gestora relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas para a definição e monitoramento dos controles internos e de sua adequação às disposições da regulamentação e autorregulamentação aplicáveis.</p> <p><u>Comitê de PLDFT</u>: Órgão consultivo e deliberativo, conforme o caso, cuja finalidade é principalmente definir e revisar as diretrizes e regras gerais de PLDFT e de abordagem baseada em risco que nortearão os procedimentos e controles internos de PLDFT adotados pela Gestora.</p> <p>Para maiores informações sobre os comitês, verificar Regimento Interno de Comitês da Gestora.</p>

<sup>3</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

#### Comitê de Investimentos

Composição: Diretor de Gestão, Diretor de Compliance, Risco e PLD, e outros colaboradores e/ou consultores convidados para a perfeita execução dos trabalhos, podendo também contar com outros membros de atuação exclusivamente consultiva indicados pelo Diretor de Gestão, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião.

Periodicidade de Reunião: Reúne-se semanalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Gestão ou de algum membro da Equipe de Gestão.

Registro das Decisões: As deliberações serão registradas por ata de reunião assinada pelos participantes e arquivadas na sede da Gestora.

#### Comitê de Risco

Composição: Diretor de Compliance, Risco e PLD, Diretor de Gestão, e outros colaboradores e/ou consultores necessários para a perfeita execução dos trabalhos, podendo também contar com a participação de outros membros da Equipe de Gestão a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Periodicidade de Reunião: As reuniões do Comitê de Risco serão realizadas semanalmente, ou sob demanda.

Registro das Decisões: As deliberações serão registradas por ata de reunião assinada pelos participantes e arquivadas na sede da Gestora.

#### Comitê de Compliance

Composição: Diretor de Compliance, Risco e PLD, Diretor de Gestão e outros colaboradores e/ou consultores necessários para a perfeita execução dos trabalhos, podendo também contar com a participação de outros membros da Equipe de Gestão a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

	<p><u>Periodicidade de Reunião:</u> As reuniões do Comitê de Compliance serão realizadas mensalmente, ou sob demanda.</p> <p><u>Registro das Decisões:</u> As deliberações serão registradas por ata de reunião assinada pelos participantes e arquivadas na sede da Gestora.</p> <p><u>Comitê de PLD</u></p> <p><u>Composição:</u> Diretor de Compliance, Risco e PLD, Diretor de Gestão, podendo também contar com a participação de outros membros a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p><u>Periodicidade de Reunião:</u> As reuniões do Comitê de Compliance serão realizadas anualmente, ou sob demanda.</p> <p><u>Registro das Decisões:</u> As deliberações serão registradas por ata de reunião assinada pelos participantes e arquivadas na sede da Gestora.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Compliance, Risco e PLD:</u> Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos fundos de investimento da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos fundos sob gestão sejam ultrapassados.</p> <p><u>Diretor de Gestão:</u> Responsável pela gestão dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, pelas decisões de investimento e pela aplicação e monitoramento da Política de Seleção e Alocação de Ativos.</p>
<p><b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.</p>	<p>A Gestora considera desnecessária a inclusão de organograma, tendo em vista não existir complexidade em sua estrutura administrativa.</p>
<p><b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores</p>	

de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. Nome	<b>LEANDRO TURAÇA</b>
b. Idade	51 (cinquenta e um) anos
c. Profissão	Economista
d. CPF ou número do passaporte	136.063.318-94
e. Cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. Data de posse	29 de setembro de 2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos, do Comitê de Risco, do Comitê de Compliance e do Comitê de PLD
a. Nome	<b>JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO</b>
b. Idade	58 (cinquenta e oito) anos
c. Profissão	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	455.281.956-91
e. Cargo ocupado	Diretor de Compliance, Risco e PLD
f. Data de posse	29 de setembro de 2023
g. Prazo do mandato	Indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Investimentos, do Comitê de Risco, do Comitê de Compliance e do Comitê de PLD
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>LEANDRO TURAÇA</b>
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	Formado em Ciências Econômicas pela Universidade São Judas, CORECON 33.624/SP. MBA em Derivativos pelo Instituto Educacional BM&F.
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação de Gestores da ANBIMA – <u>CGA</u> organizado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);</li> <li>• Certificação ANBIMA de Fundamentos de Gestão – <u>CFG</u> pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA);</li> <li>• Certificação de Gestores da ANBIMA para Fundos Estruturados – <u>CGE</u> organizado pela Associação Brasileira</li> </ul>

	<p>das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); e</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificação Profissional ANBIMA Série 20 - CPA-20.</li> </ul>
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<b>AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Cargo</u>: Diretor de Gestão</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo</u>: responsável pela área de gestão.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	Gestão de fundos de investimento
<ul style="list-style-type: none"> <li>• data de entrada e saída</li> </ul>	<p><u>Entrada</u>: 29 de setembro</p> <p><u>Saída</u>: Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	<b>OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Cargo</u>: Diretor de Gestão</p> <p><u>Funções inerentes ao cargo</u>: responsável pela área de gestão.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	(i) gestão de fundos de investimento, (ii) de administração fiduciária, especificamente de fundos de investimento em participações, e (iii) de distribuição dos fundos sob administração e/ou gestão desta.
<ul style="list-style-type: none"> <li>• data de entrada e saída</li> </ul>	<p><u>Entrada</u>: 10 de setembro de 2010</p> <p><u>Saída</u>: Atual</p>
<b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	<b>JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO</b>
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos:	Formado em Direito pela Universidade de São Paulo, inscrito na OAB/SP nº 104.907, pós-graduado, em nível de mestrado, em Direito Internacional pela USP e especialista em produtos financeiros e gestão de riscos pela FIA/FEA/USP

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional):	OAB/SP nº 104.907
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	<b>AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Compliance, Risco e PLD <u>Funções inerentes ao cargo</u> : responsável pela área de compliance e risco.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestão de fundos de investimento
• data de entrada e saída	<u>Entrada</u> : 29 de setembro <u>Saída</u> : Atual
• nome da empresa	<b>OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.</b>
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Diretor de Compliance, Risco e PLD <u>Funções inerentes ao cargo</u> : responsável pela área de compliance e risco.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	(i) gestão de fundos de investimento, (ii) de administração fiduciária, especificamente de fundos de investimento em participações, e (iii) de distribuição dos fundos sob administração e/ou gestão desta.
• data de entrada e saída	<u>Entrada</u> : 10 de setembro de 2010 <u>Saída</u> : Atual
<b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	Vide item 8.5.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	Vide item 8.5.
i. cursos concluídos;	Vide item 8.5.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Vide item 8.5.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	Vide item 8.5.
• nome da empresa	Vide item 8.5.
• cargo e funções inerentes ao cargo	Vide item 8.5.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Vide item 8.5.

<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	Vide item 8.5.
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A, a Gestora não atua na distribuição de fundos sob gestão.
a. Currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>• nome da empresa</li> </ul>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>• cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	N/A
<ul style="list-style-type: none"> <li>• datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	N/A
<b>8.8.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Gestão e 1 (um) analista.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Por meio da análise de tendências, dos cenários macroeconômicos nacionais e internacionais, dos riscos de mercado, de crédito e de liquidez, bem como das relações históricas de preços entre os mais diversos ativos, busca-se oportunidades de investimento que ofereçam relação assimétrica entre retorno esperado e risco incorrido. Conforme detalhado na Política de Alocação e Seleção de Investimentos da Gestora, a Equipe de Gestão é responsável por analisar, coletar informações, elaborar estudos, monitorar os ativos dos fundos de investimento e discutir os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. O Diretor de Gestão é o responsável final pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas:</u></p> <p>Economática: sistemas para análise de investimentos. Trata-se de uma ferramenta para análise de balanços, mercado de ações, fundos de investimento e títulos públicos, composta por um conjunto módulos de análise que operam sobre bases</p>

	<p>de dados de grande abrangência e fornecem suporte em medição de risco e performance;</p> <p>Comdinheiro.com: sistema integrado de soluções em software para o mercado financeiro que engloba uma base de dados abrangente e ferramentas para análise de investimento e consolidação de relatórios de investimentos;</p> <p>Valor PRO: o serviço em tempo real do jornal Valor Econômico que reúne informações em um único sistema com a cobertura sobre economia, investimentos, negócios, política, legislação e finanças, fornecendo suporte em medição de risco e performance; e</p> <p>IT4 Finance, solução PMS - Portfolio Management System (ativo e passivo de fundos): Solução especializada de apoio à gestão de investimentos. A solução tem como objetivo a consolidação da posição de ativos (enquadramento), direitos e obrigações dos portfólios, acompanhando a valorização diária dos títulos, apurando diferimento das despesas/receitas, utilizando o conceito de cotização para apuração da rentabilidade do portfólio.</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> A Equipe de Gestão é responsável pela análise macroeconômica global e local para construção do portfólio, alocação e balanceamento das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Gestora bem como pelo monitoramento dos investimentos realizados. As teses de investimento oriundas dos estudos desenvolvidos pela Equipe de Gestão são levadas em consideração na tomada de decisão final de seleção e alocação por parte do Diretor de Gestão.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD e 1 (um) analista.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos da Gestora e do seu Código de Ética, elaborado em conformidade com as normas e orientações da CVM e da ANBIMA, o qual tem por objetivo estabelecer</p>

normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

Algumas das atribuições da Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são:

- Orientar a implantação de estruturas de controles internos que contemplem registros bem documentados e identifiquem claramente as responsabilidades e atribuições dos envolvidos;
- Analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e demais políticas internas propondo a criação de novos controles, assim como melhorias e correções aos já existentes, conforme necessário;
- Assessoria ao gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e análise, periódica, das normas emitidas por autoridades competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Planejar as atividades e treinamentos a serem realizados ao longo do ano com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais a Gestora está exposta em função de suas atividades e assegurar a conformidade da Gestora com a legislação e regulamentação aplicáveis, assim como com as políticas da Gestora;
- Elaboração de relatório anual a ser apresentado à administração, detalhando: erros detectados, desvios de condutas verificadas, falhas ou vulnerabilidades do sistema de controles internos e posicionamento em relação às questões recomendadas em relatório anterior e ainda pendentes;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos

	<p>treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Appreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos ali mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</li> <li>• Respeitar o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</li> <li>• Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</li> <li>• Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD; e</li> <li>• Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais.</li> </ul>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u>  Compliasset: Gestão de demandas de Compliance;  Risk Money: Base de informações de pessoas jurídicas e físicas, auxiliando no processo de PLDFT;  Vadu: Plataforma Big Data – Sistema de Inteligência Multimercado, para acesso de informações de pessoas jurídicas e físicas, auxiliando no processo de PLDFT.</p> <p><u>Rotina e Procedimentos:</u> As rotinas e os procedimentos envolvidos nas atividades da Equipe de Compliance e Risco da Gestora estão descritas mais detalhadamente no Código de Ética e Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos, dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;</li> <li>• Adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que estejam sempre atualizados, estando</li> </ul>

todos obrigados a participar de tais programas; e

- Verificação, no mínimo anualmente, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD dos níveis de controles internos e compliance da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

Adicionalmente, no que se refere à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ("LDFT"), são atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD, conforme descritas na Política de Prevenção à LDFT ("Política de PLDFT"):

- Implementar e manter a Política de PLDFT devidamente atualizada, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Gestora, de forma a assegurar a sua eficácia e o efetivo gerenciamento dos riscos de LDFT;
- Desenvolver e aprimorar as ferramentas e sistemas de monitoramento de operações ou situações suspeitas previstas na Política de PLDFT;
- Promover a disseminação da Política de PLDFT e da cultura de PLDFT para seus Colaboradores, inclusive por meio da elaboração de programas de treinamentos periódicos e de conscientização dos Colaboradores;
- Fiscalizar o cumprimento da Política de PLDFT por todos os Colaboradores;
- Interagir com os órgãos e entidades de regulação e autorregulação sobre o tema de LDFT, conforme o caso e necessidade;
- Avaliar a oportunidade de iniciar e/ou manter o relacionamento com determinados clientes e prestadores de serviços que apresentem considerável risco de LDFT;
- Analisar as informações coletadas, monitorar as operações suspeitas e apreciar as ocorrências das operações que venham a ser reportadas pelos Colaboradores, bem como providenciar a efetiva comunicação aos órgãos competentes; e
- Coordenar ações disciplinares a Colaboradores que venham a descumprir com os procedimentos de PLDFT.

<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de gestão de recursos.</p> <p>As deliberações do Comitê de Compliance são tomadas por manifestação da maioria dos seus membros permanentes, ressalvado que o Diretor de Gestão ou qualquer pessoa da Equipe de Gestão que vier a participar não terá poder de voto, sendo a sua presença apenas para fins de reporte. Sem prejuízo, o Diretor de Compliance, Risco e PLD possui voto de qualidade, na hipótese de empate, bem como detém a prerrogativa de veto das decisões tomadas pelo Comitê de Compliance.</p> <p>O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Gestão, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Manual de Regras Procedimentos e Controles Internos da Gestora, garantido sempre direito de defesa.</p>
<p><b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Compliance, Risco e PLD e 1 (um) analista.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A natureza das atividades desenvolvidas pela Equipe de Compliance e Risco tem por objetivo monitorar a exposição da carteira dos fundos sob gestão da Gestora aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações periódicas de tais veículos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos fundos de investimento a fim de não causar qualquer impacto negativos aos mesmos e consequentemente aos cotistas.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD atua sempre de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências ao Diretor de Gestão e à Equipe de Gestão</p>

	<p>frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos, dentre os quais destacam-se os seguintes: (i) Risco de Mercado; (ii) Risco de Crédito e Contraparte; e (iii) Risco de Concentração.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p><u>Sistemas:</u></p> <p>Risk Money: Base de informações de pessoas jurídicas e físicas, auxiliando no processo de PLDFT;</p> <p>Vadu: Plataforma Big Data – Sistema de Inteligência Multimercado, para acesso de informações de pessoas jurídicas e físicas, auxiliando no processo de PLDFT;</p> <p>Economática: Base de informações do mercado financeiro e de capitais; e</p> <p>Merlin.Raas – Risk as a Service: Acompanhamento diário de exposição de risco dos ativos que compõem as carteiras dos fundos Instrução CVM 555</p> <p><u>Rotinas e Procedimentos:</u> O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento, portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da área de gestão e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.</p> <p>A Gestora utilizará sistemas, controles e rotinas para monitorar o enquadramento dos investimentos realizados às políticas de risco adotadas pela Gestora, expressas em sua Política de Gestão de Riscos e no regulamento dos fundos sob gestão.</p> <p>Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. Caso haja algum limite extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que o reenquadramento da respectiva carteira.</p> <p>Nesse sentido, seguem algumas das rotinas mais relevantes da Equipe de Compliance e Risco, sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, com relação à Política de Gestão de Riscos da (“<u>Política de Risco</u>”):</p>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Risco;</li> <li>• Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos fundos aos riscos descritos na Política de Risco;</li> <li>• Produzir e distribuir relatórios com a exposição ao risco de cada fundo para os Colaboradores atuantes diretamente na Equipe de Gestão;</li> <li>• atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na Equipe de Gestão da Gestora frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente;</li> <li>• Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Risco;</li> <li>• Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Risco, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Risco;</li> <li>• Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora;</li> <li>• Proporcionar treinamentos anuais aos colaboradores da Gestora sobre os manuais e políticas que possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora;</li> <li>• Realizar anualmente testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Risco;</li> <li>• Revisão e atualização anual das disposições da Política de Risco; e</li> <li>• Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto na Resolução CVM n.º 21, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.</li> </ul> <p>Ainda, a Equipe de Compliance, Risco e PLD poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de medidas adicionais para o gerenciamento de risco, podendo inclusive solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Risco para tratar do tema e sugerir a adoção de plano de ação para mitigação do referido risco.</p>
d. a forma como a empresa garante a	A Equipe de Compliance e Risco, liderada pelo Diretor de

independência do trabalho executado pelo setor	<p>Compliance, Risco e PLD, possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à área de gestão de investimentos, podendo inclusive desfazer posições tomadas pelas carteiras e fundos sob gestão.</p> <p>Adicionalmente, as decisões do Comitê de Risco deverão ser tomadas preferencialmente de forma colegiada, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.</p>
<b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	A Gestora não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	N/A
<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	

<p><b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica</p>	<p>A Gestora pretende obter como retorno pelos serviços de gestão as taxas abaixo indicadas, sendo certo que os valores de remuneração poderão ser impactados de acordo com os produtos a serem geridos pela Gestora, considerando fatores como complexidade da estrutura, foco dos investimentos da carteira e modelo de gestão:</p> <p>(a) taxa de gestão de aproximadamente 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) ao ano do patrimônio líquido do fundo; e</p> <p>(b) taxa de performance equivalente a aproximadamente 20% (vinte por cento) anualmente sobre a o que exceder o benchmark.</p>
<p><b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos <u>36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário</u>, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:</p>	<p>A Gestora foi constituída recentemente e não auferiu receita nos últimos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data base deste Formulário de Referência.</p>
<p>a. taxas com bases fixas</p>	<p>N/A</p>
<p>b. taxas de performance</p>	<p>N/A</p>
<p>c. taxas de ingresso</p>	<p>N/A</p>
<p>d. taxas de saída</p>	<p>N/A</p>
<p>e. outras taxas</p>	<p>N/A</p>
<p><b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.</p>
<p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>	
<p><b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>A Política de Contratação de Terceiros (“<u>Política</u>”) tem como objetivo definir os processos de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome das carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política, como “Terceiro” tais prestadores de serviços.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Gestão, responsável pela seleção e indicação dos potenciais</p>

	<p>contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação.</p> <p>O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pela Equipe de Compliance e Risco.</p> <p>Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Gestão.</p> <p>A partir dos elementos supracitados, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação de recebimento - aos demais diretores e sócios do Gestora, para fins de ciência.</p>
<p><b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados</p>	<p>De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) qualidade do material de <i>research</i>; (iii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iv) preços e custos relacionados às transações; (v) disponibilização de sistemas de informação.</p>

	<p>Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Contratação de Terceiros adotada pela Gestora.</p>
<p><b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Como regra geral, é defeso à Gestora pagar e/ou receber vantagens, benefícios, produtos, serviços ou outros que possam ser caracterizados como Soft Dollars.</p> <p>Essa vedação abrange pagamentos e recebimentos destinados e/ou oriundos de instituições financeiras, empresas de gestão e administração de fundos e carteiras, agentes autônomos, consultores de investimentos, distribuidores e alocadores de recursos de terceiros, bem como de qualquer outro fornecedor ou prestador de serviços, em especial pela negociação de ativos financeiros para os fundos sob gestão da Gestora.</p> <p>Entretanto, o recebimento de Soft Dollars poderá ser permitido se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Não impactarem na imparcialidade e discricionariedade da Gestora;</li> <li>(ii) Não for exigida da Gestora, dos Colaboradores ou dos Fundos contrapartida ou qualquer outra forma de retribuição, mesmo não financeira; e</li> <li>(iii) Forem revertidos direta ou indiretamente para os Fundos.</li> </ul> <p>Em geral, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de Soft Dollar devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance.</p> <p>Entretanto, a Gestora poderá receber relatórios, pesquisas, dados econômico-financeiros e sistemas de negociação, de notícias e/ou de informações, desde que atendidos os requisitos acima. Neste caso, a Equipe de Compliance deverá ser informada, sendo desnecessária, contudo, a aprovação prévia desta. Todavia, a depender da situação fática, a Equipe de Compliance poderá denegar o recebimento dos documentos e informações mencionados neste parágrafo.</p> <p>Para que os acordos de Soft Dollar possam ser firmados, a Gestora deverá observar que os fornecedores deverão ser considerados não somente em decorrência dos benefícios</p>

recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, mas, primordialmente, em decorrência da eficiência, produtividade ou menores custos oferecidos por tais fornecedores.

A Gestora, por meio de seus representantes, deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar:

- (a) Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- (b) Divulgar amplamente a clientes, potenciais clientes e ao mercado os critérios e políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses oriundos da adoção de tais práticas; e
- (c) Cumprir com seu dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.

Relativamente à presentes e benefícios, os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho ou que possa gerar conflito de interesses com a Gestora, os fundos de investimento sob sua gestão, seus cotistas, parceiros comerciais, ainda que potencial, salvo com expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance mediante notificação escrita.

A orientação geral é que não estão abrangidos pela vedação referida acima os brindes ou presentes que: (i) não tenham valor comercial; (ii) ou sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem, cumulativamente e dentro do período de um ano, o valor de US\$ 100,00 (cem dólares), em relação a um mesmo terceiro.

Ainda, é vedada a concessão e recebimento de presentes em dinheiro ou equivalentes.

Cortesias comerciais, como refeições de negócios ou ingressos para eventos com clientes ou representantes da

	<p>indústria, são aceitáveis, desde que o Colaborador ou o cliente, conforme o caso, esteja presente nestas atividades e o montante seja razoável e apropriado.</p>
<p><b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados</p>	<p>O plano de continuidade de negócios da Gestora tem como objetivo minimizar os danos e as perdas às atividades essenciais da empresa, desenvolvendo um conjunto de estratégias de forma a garantir que os serviços possam ser executados de forma contínua e ininterrupta durante o processo de contingência.</p> <p>A Gestora possui um plano que visa permitir que após um processo de ativação de contingência possa-se reassumir o processamento das operações críticas enquanto o processo de contingência se mantiver.</p> <p>O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora é baseado, inclusive, na possibilidade de os colaboradores exercerem suas atividades remotamente, uma vez que os arquivos podem ser acessados na nuvem.</p>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>O risco de liquidez significa a possibilidade dos fundos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrerem em perdas significativas, bem como a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.</p> <p>Desta forma, liquidez dos ativos é monitorada constantemente em todas os fundos de investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos e ao fluxo de aplicação e resgates. A análise leva em consideração inclusive o prazo de resgate dos fundos de investimento, o número de dias necessários para liquidar cada posição do respectivo fundo de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada veículo.</p> <p>Ainda, a gestão da liquidez da carteira deverá considerar os compromissos dos fundos sob gestão frente a seus encargos e, desse modo, a Gestora deverá aplicar parcela suficiente</p>

	do patrimônio de tais fundos em ativos de liquidez compatíveis com as suas respectivas necessidades de caixa.
<b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	<a href="http://www.aroeraasset.com.br">www.aroeraasset.com.br</a>
<b>11. Contingências<sup>4</sup></b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não existe.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.

<sup>4</sup> A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	Não existe.
a. principais fatos	Não existe.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não existe.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</b>	Vide Anexo II.
a. acusações decorrentes de processos administrativos e punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem sobre inabilitação ou suspensão para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	Vide Anexo II.
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo II.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

**ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E  
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

**DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21”) da **AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Leandro Turaça*  
918387E42EA1440...

**LEANDRO TURAÇA**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários

DocuSigned by:  
*João Baptista Peixoto Neto*  
13E9BAEE144641A...

**JOÃO BAPTISTA PEIXOTO NETO**

Diretor responsável pela implementação e  
cumprimento de regras, procedimentos e  
controles internos e da Resolução CVM  
nº 21

**ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ANEXO E  
DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21**

**DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **AROEIRA ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:

*Leandro Turaça*

918387E42EA1440...

**LEANDRO TURAÇA**

Diretor responsável pela administração  
de carteiras de valores mobiliários